

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 411/85

"Dispõe sobre a remuneração do Professor Municipal de lo grau da rede Municipal de São Gotardo e con tém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eum Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento aos vencimentos do Professor de 1º grau da rede Municipal São Gotardo.

Art.2º - O vencimento de que trata o artigo anterior desta lei será fixado em CR\$413.646(Quatrocentos e treze mil seiscentos e quaren ta e seis cruzeiros) mensais, a partir de lº de abril do corrente ano.

Art.3º - As depesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4 - Mevogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1985 para atender o disposto no seu artigo 2º.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão in teiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Go tardo, aos 28(vinte e oito)dias do mês de maio de 1985.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 28(vinte e oito) dias do mes de maio de 1985.

> ADMINISTRAÇÃO PAULO UEJO

dunges Helena ( Edwiges Helena

çalves .Secretária